

Aviso

De harmonia com o disposto no artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, avisam-se os interessados, designadamente os sócios e os eventuais credores sociais, de que, por deliberação da assembleia geral desta sociedade realizada no dia 4 de Outubro de 1995, foi aprovado o projecto de cisão-fusão, por incorporação de parte dos patrimónios das sociedades Merck Portuguesa, L.ª, e LAQUIFA, Laboratórios, S. A., na sociedade LIPHA — Produtos Farmacêuticos e Hospitalares, L.ª, nos precisos termos constantes do projecto de cisão-fusão e dos documentos a ele anexos, que se encontraram nas respectivas sedes sociais, para consulta, desde o dia 1 de Setembro de 1995.

Mais se avisa que os eventuais credores sociais das sociedades participantes podem, nos termos do n.º 2 do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, deduzir oposição judicial à fusão.

Lisboa, 8 de Novembro de 1995. — O Gerente, *Francisco de Oliveira Martins*.
3-2-23 046

AUTO-INDUSTRIAL, S. A.

Sede: Avenida de Navarro, 36, Coimbra

Capital social: 1 500 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o n.º 253.

Pessoa colectiva n.º 500033550.

C. A. M. — CAMIÕES, AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS, S. A.

GILAUTO — AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, S. A.

AUTO-HORIZONTE — COMÉRCIO E REPARAÇÕES, L.ª

Aviso

De harmonia com as condições da respectiva emissão, estarão a pagamento, a partir de 30 de Novembro próximo, os juros relativos ao 17.º cupão das obrigações do Grupo Auto-Industrial, S. A., na Avenida do Duque de Loulé, 93 e 95-B, em Lisboa.

O juro líquido por obrigação é de 40\$130.

Na mesma data será efectuado o reembolso do empréstimo correspondente à série B, conforme previsto nas condições de emissão.

Lisboa, 9 de Novembro de 1995. — Por Auto-Industrial, S. A., a Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)
3-2-23 056

ASSOCIAÇÕES**CENTRO SOCIAL DOS MONTES ALTOS**

Certifico que, por escritura de 28 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 98 e 98 v.º do livro n.º 31-M das notas do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lídia Pereira Nunes de Menezes, foram alterados parcialmente os estatutos desta associação.

É uma instituição particular de solidariedade social com sede em Montes Altos, freguesia de Santana de Cambas, concelho de Mértola.

Tem por objectivos prioritários proporcionar aos seus associados o apoio domiciliário, centro de dia, transporte de doentes e prática de actividades culturais e valores tradicionais da região, abrangendo a povoação de Montes Altos.

Para a realização dos seus objectivos, a instituição propõe-se criar e manter transporte de associados nos cuidados médicos e outros.

Os serviços prestados pela instituição serão gratuitos ou remunerados, de acordo com a situação económica e financeira dos utentes, apurada em inquérito.

Podem ser associadas pessoas singulares, maiores de 18 anos, e pessoas colectivas. Haverá duas categorias de associados: honorários — pessoas que através de serviços ou donativos dêem contribuição relevante à instituição, e efectivos — pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da associação, obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal.

Os sócios que não paguem pontualmente as suas quotas, tratando-se de associados efectivos, e não respeitem as disposições estatutárias e regulamentos poderão ser repreendidos, suspensos de direitos até 30 dias e demitidos. São demitidos os sócios que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a associação.

Perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração e os que deixarem de pagar as quotas durante seis meses.

21.º Cartório Notarial de Lisboa, 28 de Agosto de 1995. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1-2-6368

DIVERSOS**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**

Certifico que no dia 26 de Setembro de 1995, a fls. 49 e seguintes do livro n.º 58-L das notas do 20.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária Isabel Catarina Portela Guimarães Neto Ferreira, foi constituída uma fundação de direito privado e utilidade pública com a denominação de Fundação do Desporto, por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua de Santana à Lapa, 105, rés-do-chão, direito, em Lisboa, tendo por objecto apoiar o fomento e o desenvolvimento do desporto, particularmente no domínio da alta competição.

Serão membros fundadores as pessoas, singulares ou colectivas, a quem o conselho de fundadores, sob proposta fundamentada do conselho de administração, atribua tal qualidade, tendo em atenção os relevantes serviços prestados à Fundação ou os particulares méritos que neles concorreram.

Perdem a qualidade de fundadores aqueles que deixem de dar satisfação ao estabelecido no artigo 10.º, o qual tem a seguinte redacção:

ARTIGO 10.º

1 — A dotação mínima dos fundadores (o Comité Olímpico de Portugal, a Confederação do Desporto de Portugal e a RTP — Radiotelevisão Portuguesa, S. A.; as demais subscritoras da escritura pública de constituição da Fundação; as pessoas, singulares ou colectivas, que venham a aderir à Fundação satisfazendo o estipulado nos presentes estatutos, nomeadamente no seu artigo 10.º) é de 30 000 000\$, podendo ser realizada em três parcelas anuais e iguais, sendo a primeira no acto da adesão.

2 — Concretizada a realização da dotação mínima, os fundadores atrás referidos, iniciais e futuros, concederão anualmente, e a partir de 1 de Janeiro de 1998, uma dotação equivalente a um terço da dotação inicial global.

3 — Após 1 de Janeiro de 1998, o quantitativo mínimo referido no n.º 1 bem como as condições temporais relativas à sua realização poderão ser alterados pelo conselho de administração, ouvido o conselho de fundadores.

Está conforme.

20.º Cartório Notarial de Lisboa, 27 de Setembro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Alves Neves dos Santos*.
0-2-92 296